



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 011/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Revoga o § 3º do art. 58 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Morada Nova (lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000).*

Justifica-se a revogação de que trata o Projeto de Lei anexo pelo fato de que, embora limítrofe o Município, o servidor muitas vezes tem que nele permanecer durante todo o dia, não sendo razoável que não perceba pelo menos metade de uma diária para fazer jus às suas despesas com alimentação.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2022.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova

Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2022.

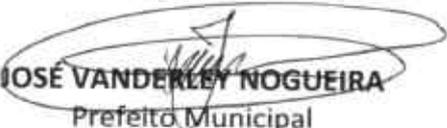
Revoga o § 3º do art. 58 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Morada Nova (Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica revogado § 3º do art. 58 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Morada Nova (Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2022.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal